



(Tradução)

澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
教育暨青年局
Direcção dos Serviços de Educação e Juventude

Resposta à interpelação escrita apresentada pela deputada à Assembleia Legislativa, Chan Hong

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita da Sra. Deputada Chan Hong, de 15 de Outubro de 2014, enviada a coberto do ofício n.º 901/E731/V/GPAL/2014 da Assembleia Legislativa de 16 de Outubro de 2014 e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 16 de Outubro de 2014:

O Governo da RAEM atribui grande importância à criação de um corpo docente, que considera ser um dos assuntos nucleares da acção governativa no âmbito do ensino não superior, dos recentes anos, continuando, neste sentido, a impulsionar os respectivos trabalhos. Para o pessoal docente das escolas particulares, em 2012, foi promulgada a Lei n.º 3/2012 – “Quadro geral do pessoal docente das escolas particulares do ensino não superior”. Foi a primeira vez que se criou um regime de níveis e promoção para o pessoal docente das escolas particulares, aumentando, eficientemente, as garantias profissionais do pessoal docente e oferecendo uma base de regime para promoção do seu desenvolvimento profissional. Para a criação do corpo docente das escolas oficiais, em 2010, foi promulgada a Lei n.º 12/2010 – “Regime das carreiras dos docentes e auxiliares de ensino das escolas oficiais do ensino não superior”. Não só foram reforçadas as qualificações necessárias para a execução de funções e as remunerações dos docentes das escolas oficiais, como também se determinou o desenvolvimento profissional como um dos requisitos necessários para a promoção dos docentes e se estabeleceu, claramente, o número de horas de desenvolvimento profissional a concluir para a promoção de cada nível.

Como o “Estatuto do Pessoal Docente da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude”, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 67/99/M, de 1 de Novembro envolve os direitos e deveres, selecção, contratação, tempo de trabalho e férias dos docentes das escolas oficiais, entre outras organizações importantes do regime, esta Direcção tem realizado, nos últimos anos, activamente, os trabalhos de revisão da respectiva legislação. Após realizada uma discussão aprofundada e auscultação das opiniões dos directores, subdirectores, docentes das escolas oficiais, respectivos departamentos e



(Tradução)

澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
教育暨青年局
Direcção dos Serviços de Educação e Juventude

associações, a respectiva proposta de Lei já se encontra em processo legislativo. As sugestões principais da revisão incluem: reduzir adequadamente a componente lectiva normal de docentes por semana (consultar as respectivas disposições da Lei n.º 3/2012 – “Quadro geral do pessoal docente das escolas particulares do ensino não superior”), esclarecer o conteúdo dos trabalhos não pedagógicos, determinar os objectivos e respectivas disposições da avaliação do desempenho dos docentes, alargar o âmbito de aplicação da “licença sabática para reciclagem”, etc.

Quanto ao diploma próprio da avaliação do desempenho dos docentes e actividades do desenvolvimento profissional, deve ser baseado no “Estatuto do Pessoal Docente da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude” acima mencionado. Por isso, depois da publicação da revisão deste estatuto, esta Direcção de Serviços definirá, o mais rápido possível, os diplomas legais que o complementam. Até agora, esta Direcção de Serviços já realizou os trabalhos respectivos do estudo preliminar. De acordo com a concepção actual, o objectivo da avaliação do desempenho dos docentes das escolas oficiais é incentivar o melhoramento sucessivo do seu desempenho, através do aperfeiçoamento da sua qualidade e profissionalismo, de modo a melhorar a educação e o ensino nas escolas. Os conteúdos principais das sugestões dos respectivos diplomas incluem: processos e meios de avaliação, organização e funcionamento do conselho de avaliação, área e indicadores de avaliação, mecanismo de apresentação de reclamações ou recursos hierárquicos, composição e funcionamento da Comissão Paritária dos Docentes, etc.

No futuro, esta Direcção de Serviços cooperará activamente com os departamentos relevantes, promovendo, com o maior esforço, a revisão dos respectivos diplomas legais e impulsionando o desenvolvimento global do corpo docente, de modo a criar uma base sólida para a melhoria da qualidade da educação em Macau.

Aos 4 de Novembro de 2014.

A Directora,
Leong Lai